



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 714/2018

De: 07 de Agosto de 2018

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), com o objetivo específico de custear despesas do 1º Pelotão de Polícia Militar de Porto dos Gaúchos MT.

§ 1º O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, que deverá ser pago retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2018 e seu término em 31 de Dezembro de 2018.

§ 2º O valor financeiro mencionado neste artigo, deverá ser utilizado obrigatoriamente da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do total do repasse, deverá ser destinado especificamente no desenvolvimento do Projeto Social “**Aulas de Jiu Jitsu**”, a fim de desenvolver capacidade física e auto defesa dos alunos, utilizando técnicas de Jiu Jitsu brasileiro, assim como, contribuir para formação moral e social dos alunos.

II - O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) deverá ser usado para custear despesa com Internet e/ou despesas diversas, conforme necessidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, fará os repasses mensais até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do evento.

Art. 3º Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos após 30 (trinta) dias do recebimento do respectivo repasse.

Art. 4º As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Página 1 de 1